

AVALIAÇÃO DO “PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM NATAL” SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DO POLUIDOR PAGADOR

Gilka da Mata Dias¹

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende avaliar o “Projeto de Adequação Ambiental de Postos de Combustíveis na cidade de Natal, RN” realizado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, sob a ótica do Princípio do Poluidor Pagador, considerado como Princípio essencial do Desenvolvimento Sustentável.

REVENDA DE COMBUSTÍVEIS COMO ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA

A atividade de revenda de combustíveis é legalmente considerada como potencialmente poluidora, podendo causar contaminação de corpos d’água subterrâneos e superficiais, do solo e do ar, e podendo, ainda, ocasionar danos à saúde humana, além de riscos de incêndios e explosões.

De acordo com dados estatísticos da Agência Nacional de Petróleo - ANP, no Brasil existem 38.235 postos Grande parte desses estabelecimentos costuma operar com atividades de armazenamento, abastecimento de combustíveis, além de lavagem, troca de óleo e outros serviços de forma tecnicamente inadequada. Muitos postos possuem tanques, tubulações corroídas, não apresentam sistemas de proteção contra vazamentos, derramamentos transbordamentos, poluição atmosférica, não possuem certidão do Corpo de Bombeiros, nem frentistas treinados para operar equipamentos de segurança. No tocante aos resíduos sólidos, é muito comum encontrar vasilhames, estopas etc. misturados ao lixo comum, embora esse lixo, que é

¹ Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal
Mestranda em Estudos Urbanos/ DPP/UFRN

relativo ao serviço de troca de óleo, ser considerado como material perigoso e necessitar de destinação adequada. É comum encontrar, também, tanques inativos abandonados.

Apesar do licenciamento ambiental para atividades potencialmente poluidoras ser exigido desde o ano de 1981, em razão da Lei 6938/81, e apesar da Resolução 273 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ter estabelecido diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços, desde 2000, muitos estabelecimentos permanecem atuando ilegalmente – sem a licença ambiental de operação ou em desconformidade com a licença concedida e sem a observância de normas técnicas de segurança.

Os derivados de petróleo são reconhecidamente tóxicos. Os compostos orgânicos voláteis, tais como o Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos (BTEX), contaminantes típicos do óleo diesel e da gasolina, atingem o lençol freático através de rápida difusão, constituindo riscos para a saúde humana. O benzeno, segundo a Portaria 776/04 do Ministério da Saúde é cancerígeno, mesmo em baixas concentrações.

O PRINCÍPIO DO POLUIDOR PAGADOR COMO ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A internalização das externalidades negativas, ou seja, dos custos para se combater/evitar a poluição causada por empreendimento potencialmente poluidores diz respeito ao Princípio do Poluidor Pagador. O *Polluter Pays Principle* (PPP), adotado pelo Conselho da *Organization for Economic Cooperation and Development* (OECD) estabelece que “o poluidor deverá arcar com os custos das medidas para redução da poluição, decididas pelas autoridades públicas para assegurar que o meio ambiente se encontre em estado aceitável” (apud BELLIA, 1996, p. 175).

Uma das formas mais fáceis de se internalizar os custos das medidas de proteção ambiental está relacionada ao atendimento pelas empresas aos padrões

que a legislação ambiental impõe. É claro que esses padrões são exigências mínimas, que podem ser ampliadas de acordo com o caso; todavia, muitas empresas só providenciam as adequações ambientais exigidas em razão de algum processo administrativo ou judicial nos quais são parte passiva.

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada de 3 a 14 junho de 1992 no Rio de Janeiro, conhecida também como RIO-92 ou Cúpula da Terra, consolidou a importância do capital natural para o desenvolvimento sustentável e a necessidade de conservação desse capital, em razão de sua finitude e de sua fragilidade. Entre os Princípios, há destaque para a internalização dos custos ambientais - confirmando o Princípio do Poluidor Pagador, como se observa: *As autoridades nacionais devem procurar promover a internacionalização dos custos ambientais e o uso de instrumentos econômicos, tendo em vista a abordagem segundo a qual o poluidor deve, em princípio, arcar com o custo da poluição, com a devida atenção ao interesse público e sem provocar distorções no comércio e nos investimentos internacionais.*

ANÁLISE DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO

Em Natal, as investigações do Ministério Público revelaram que a atividade de revenda de combustíveis era realizada sem a preocupação com o meio ambiente, em especial com a qualidade do aquífero, que é intensivamente explorado na cidade. Ao todo existem 110 (cento e dez) postos de combustíveis em Natal. Todos apresentaram problemas com instalações e/ou com a operação de suas atividades. Foram realizados termos de ajustamento de conduta com os responsáveis pelos postos, que assumiram obrigações relativas à adequação ambiental de todas as atividades do posto, inclusive a troca de tanques e tubulações para materiais ecológicos. Todos os empreendedores custearam estudos de investigação ambiental para detecção de contaminação do solo e do aquífero. Foi criado pelo Projeto o “SELO VERDE”, que atesta que o posto

encontra-se técnica e ambientalmente adequado e que não precisou ou já recuperou a área degradada por derivados de petróleo.

A atuação das instituições envolvidas impediu de ser lançado, anualmente, no ambiente um total de 316.397 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e sete) litros de combustível – gasolina, álcool e óleo diesel. Atualmente, existem 71 postos com “SELO VERDE”, que tem sido utilizado até como *marketing* positivo para o próprio empreendimento. Vinte postos estão passando por processos de remediação da área degradada e outros ainda estão realizando estudos complementares de investigação de passivo ambiental.

CONCLUSÃO

Com tantas possíveis implicações negativas à saúde, ao meio ambiente e à segurança, o planejamento, o funcionamento e o controle da atividade relativa a postos de combustíveis não podem ser desvinculados de um sistema de preservação e recuperação dos recursos ambientais existentes.

No caso estudado, ficou evidente que na prática, mesmo com o nível de consciência ambiental crescente, ainda é comum encontrar empresas que poluem o meio ambiente por falta de adequação das suas instalações aos padrões mínimos impostos legalmente; por conseguinte, por falta de observância do Princípio do Poluidor Pagador.

As externalidades negativas geradas pelas atividades produtivas podem ocasionar custos sociais e ambientais imensuráveis, razão pela qual não podem ser desprezados pelos empreendedores.

Ao exigir a adequação dos postos de combustíveis às normas existentes para que o empreendimento não cause poluição (Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT), as instituições deram efetividade ao Princípio do Poluidor-Pagador, que

pugna a internalização, pelo empreendedor, dos custos das medidas de proteção do meio ambiente destinadas a evitar a poluição.

O Projeto pode ser considerado como importante estratégia de transição para que a operação da atividade, doravante, possa levar em conta as diretrizes do Desenvolvimento Sustentável. Serve, também, como uma estratégia de nível local voltada para facilitar uma visão integrada do meio ambiente, da atividade econômica, da consciência ética e, é claro, do desenvolvimento sustentável da cidade de Natal, que pode ser aplicada em outras cidades do país.

REFERÊNCIAS

BELLIA, Vitor. **Introdução à Economia do Meio Ambiente**. Brasília: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais. 1996

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

DIAS. Gilka da Mata (org.). **Adequação ambiental de postos de combustíveis de Natal e recuperação da área degradada**. Natal: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. 2012.

MUELLER, Charles C. **Os economistas e as relações entre o sistema econômico e o meio ambiente**. Brasília: Editora Universidade de Brasília: Finatec, 2007.